



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000004537/2023

Assunto: renovação de assinatura Magister Net

DESPACHO DIRG 4952/2023

Tratam-se os autos de expediente oriundo do Setor de Gestão Documental e Memória encaminhando proposta financeira para renovação da assinatura Magister Net, com disponibilização de 10 assinaturas on-line das revistas, para o período de janeiro a dezembro de 2024, conforme Anexo 001 (0064889).

A Divisão de Assessoramento Jurídico, por meio de Parecer nº 698/2023, nos Anexos 018 e 019 (0064906) (0064907), manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, com aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, desde que haja disponibilidade orçamentária. Envidada a contratação, será necessária a ratificação do ato de inexigibilidade pela D. Presidência e publicação no DOU.

No Anexo 020 (0064908), encontra-se juntada proposta atualizada da empresa, com válida de 90 (noventa) dias, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto à empresa G S BRAGA, bem como as Certidões de CND, FGTS, CNDT, exclusividade e demais necessárias, conforme Anexos 021 a 024 (0064909) (0064910) (0064911) (0064912).

A Diretoria-Geral junta nos autos a Certidão SICAF (0080104), que comprova a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informa nos Anexos 028 e 029 (0064916) e (0064917), que há previsão orçamentária, em 2024, suficiente para custeio da presente despesa.

Isto posto, aprovo os Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, constantes nos Anexos 004 (0064892) e 005 (0064893) e, considerando que no Anexo 028 (0064916) há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste processo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da empresa G S BRAGA, com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da DIVAJ, Anexo 018 (0064906), e encaminho os autos ao **Excelentíssimo Desembargador**

Presidente para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente)

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 12/12/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0080105** e o código CRC **DA3C2C65**.

Referência: Processo nº 000004537/2023

SEI nº 0080105